



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 6.781 de 17 de Novembro de 2016

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.833.925,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e novecentos e vinte cinco reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$ 1.100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 68.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	1792	R\$ 315.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	404	R\$ 570.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R\$ 130.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 14.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 267.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 91.925,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	588	R\$ 38.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.833.925,00
TOTAL					R\$ 2.833.925,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.833.925,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e novecentos e vinte cinco reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme